

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/37/2000, do Executivo, que altera dispositivos da Lei n.3.231, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2000.



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/37/2000, do Executivo, que altera dispositivos da Lei n.3.231, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2000.



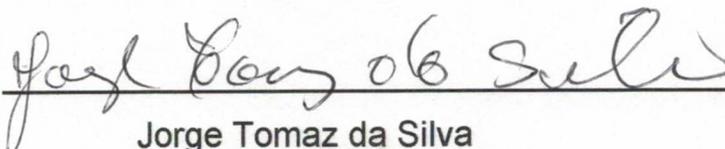
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/320

Assunto: Encaminha Mensagem nº 30/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de julho de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 30/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera dispositivos da Lei n. 3.231, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 30/2000

Ituiutaba, 28 de julho de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 3.231, de 24 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A alteração introduzida visa a adequar o normativo municipal à disciplina federal pertinente, introduzida pela Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Referida norma dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

A alteração, obediente, como já dito, à disciplina federal, consiste em introduzir na lei municipal, no dispositivo que regula a competência do Conselho Municipal de Assistência Social, a convocação, a cada quatro anos, da Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
**Altera dispositivos da Lei n. 3.231, de 24
 de abril de 1997, e dá outras providências**

em) 37/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.231, de 24 de abril de 1997, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XI, a saber:

“Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Assistência Social:

XI - Convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 21/08/192000

PRESIDENTE

Prefeito de Ituiutaba

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 12/08/2000
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CON
 S. S., em 12/08/2000
 Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

07/08/2000

Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 22/08/192000

PRESIDENTE

Aprovado em única votação por
 9 favoráveis e 1 contrários.

29/08/2000

Presidente